



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
BÁSICOS E CONTROLADOS

Aos sete (7) dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (2016), no Departamento de Licitações, junto a Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2015, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, demonstrada através da **ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS**, homologada pelo Prefeito **Sr. LUIZ DE PARIS, RESOLVEM** registrar os preços para a aquisição da empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede, na Rod BR 480, nº 795, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70 representada pelo seu Sócio Gerente **Sr. EDIVAR SZYMANSKI**, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe - RS, inscrito no CPF nº 670.481.290-34, dos itens conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado.

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

ITEM A	ITEM L	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	Q	VU	VT
1	25	AMPICILINA 250MG/5ML	FRASC	PRATI D	50	2,2900	114,50
2	80	COMPLEXO B	COMP	VITAMED	4.500	0,0380	171,00
3	92	DIGOXINA 0,25MG	COMP	PHARLAB	3.500	0,0350	122,50
4	94	DIPIRONA 500MG	COMP	GREEN PHA	3.500	0,0590	206,50
5	98	DOXAZOSINA 4MG	COMP	SANDOZ	3.500	0,4000	1.400,00
6	106	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	ASPEN PHA	6.500	0,1000	650,00
7	112	FENOBARBITAL 100MG	COMP	TEUTO	5.000	0,0970	485,00
8	123	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	GEOLAB	12.000	0,0210	252,00
9	126	GUACO S/ AÇÚCAR	FRASC	NATALUB	50	1,9500	97,50
10	130	HIDROX ALUM+MAGNESIO LIQ.	FRASC	IFAL	100	1,6100	161,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

11	134	IMIPRAMINA 25MG	COMP	CRISTALIA	800	0,2500	200,00
12	135	IPRATROPIO 0,25MG/ML	FRASC	TEUTO	10	0,6600	6,60
13	139	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG	COMP	TEUTO	2.500	0,1800	450,00
14	141	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMP	CRISTALIA	400	0,6650	266,00
15	142	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP	CRISTALIA	400	0,2500	100,00
16	144	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03	COMP	MABRA	10.080	0,0210	211,68
17	152	LOSARTANA 50MG	COMP	GEOLAB	80.000	0,0310	2.480,00
18	153	LOSARTANA 100MG	COMP	PRATI D	6.000	0,1900	1.140,00
19	157	METFORMINA 850MG	COMP	PRATI D	25.000	0,0480	1.200,00
20	163	METRONIDAZOL 250MG	COMP	PRATI D	5.000	0,0830	415,00
21	164	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	FRASC	PRATI D	50	1,6600	83,00
22	168	NEOMICINA+BACITRACINA	BISN	MULTILAB	600	0,9590	575,40
23	175	NISTATINA 100.000 UI/ML	FRASC	PRATI D	50	1,8900	94,50
24	177	NORESTIN 0,35MG	COMP	BIOLAB	7.000	0,1550	1.085,00
25	183	PARACETAMOL 750MG	COMP	ZYDUS	15.000	0,0530	795,00
26	201	PROLOPA 200+50MG	COMP	ACHE	1.000	1,4800	1.480,00
27	206	RISS 2MG	COMP	U QUIMICA	2.000	0,2690	538,00
28	214	SOLUÇÃO NASAL CLORETO DE SODIO 0,90%	FRASC	MARIOL	50	0,5500	27,50
29	219	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	NATULAB	15.000	0,0320	480,00
30	221	TAMISA 20 75+20MCG	COMP	LEGRAND	1.260	0,3550	447,30
31	231	TOPIRAMATO 50MG	COMP	ZYDUS	400	0,1000	40,00
32	240	VITAMINA E	COMP	ORANGE	2.500	0,2000	500,00
33	243	BETAMETAZONA+BETAMETAZONA 5+2MG/ML	AMP	CRISTALIA	100	3,5190	351,90
34	256	DRAMIN B6 IM 50MG/ML	AMP	U QUIMICA	150	1,3000	195,00
35	259	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52	AMP	U QUIMICA	100	8,6400	864,00
36	261	HIDROCORTIZONA 500MG	AMP	TEUTO	350	5,7300	2.005,50
37	262	HIDROCORTIZONA 100MG	AMP	U QUIMICA	50	3,4000	170,00
TOTAL							19.861,38

1.2 - A designação no quadro acima de "Item A", significa item desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e "Item L" o item do Edital de Licitação; (Se houver mais de uma vencedora).

1.3 - A **LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ FORNECER OS MEDICAMENTOS CONFORME CONSTA NA PROPOSTA E NA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

1.4 - Os **MEDICAMENTOS** deste Processo Licitatório deverão ser entregues conforme solicitação da **Secretaria de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde de Saltinho**, na sede da mesma, sem nenhum custo adicional ao do cotado na proposta e transcrito nesta **Ata de Registro de Preços**.

1.5 - No ato da entrega, os medicamentos deverão ter prazo de validade para período superior a 180 dias.

1.6- É parte integrante desta **Ata de Registro de Preços**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2015** na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015, DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO;**



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA.

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência a partir da data de sua assinatura, **compreendendo o período de 07 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016** podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA III DO PREÇO.

O valor a ser praticado é o registrado para cada item conforme descrito no quadro **DO OBJETO, sendo o valor total inicial da presente Ata, de R\$ 19.861,38 (dezenove mil oitocentos e sessenta e hum reais e trinta e oito centavos).**

CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO.

4.1 - O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pelo fornecimento **DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS** será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição do(s) item(ns) dos **MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS** que estão sendo entregues, e, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA I DO OBJETO**, da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

4.2 - O Município de Saltinho poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 - Efetuar a entrega dos **MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS** em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela Secretaria de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde de Saltinho, SC;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou no Processo Licitatório.

4.3 - Os preços fixados a partir da **ASSINATURA** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não serão reajustados.**

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M - FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO - SC**, para 2015, conforme segue, e com base no PPA para o exercício de 2016.

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0015.2.025	20	3390	102	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
	21	3390	167	SUS - Farmácia Básica



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

6.1.1 - **executar a entrega**, do objeto desta **Ata de Registro de Preços**, com zelo eficiência e eficácia;

6.1.2 - cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela Contratante, aplicar todas as normas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e demais órgãos federais e estaduais afins, relacionadas aos serviços e produtos do objeto desta **Ata de Registro de Preços**, bem como fornecer todos os EPI,s que as atividades requerem para garantir a segurança a seus funcionários atendendo às normas e exigências do MPAS.

6.1.3 - Fornecer todos os equipamentos, e profissionais necessários à execução do serviço objeto desta **Ata de Registro de Preços**.

6.1.5 - fornecer as devidas Notas Fiscais;

6.2 - DO MUNICÍPIO

Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

CLÁUSULA VII DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

7.1.1 - As despesas, no que couber, com o seguro dos materiais, instalações, e dos funcionários em todos os procedimentos para a execução das atividades relacionadas aos serviços objeto desta **Ata de Registro de Preços, em todas as suas fases e operações**;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Município de Saltinho e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, ou prepostos, na execução dos serviços prestados para atender o objeto desta **Ata de Registro de Preços**, bem como pelo seu resultado, se não atenderem as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e suas funções;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados, no desempenho das atividades para o cumprimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficando ainda o Município de Saltinho, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 - Responder cível e criminalmente pelos **MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS** que entregar.

7.2 - DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

7.2.1 - Acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA

A inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando acionada pelo Município de Saltinho, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES.

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho**;

9.1.3 - Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente a empresa em questão;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho - SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Saltinho, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Município de Saltinho providenciar a publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII DAS ALTERAÇÕES:

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser alterada, nos casos previstos na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência do Município de Saltinho, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA XV DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2015** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015** do Fundo Municipal de Saúde de Saltinho, SC.

E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Saltinho, Estado de Santa Catarina, em 07 de janeiro de 2016.

ASSINATURAS:

NEI LUIZ PAGANI
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SALTINHO	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LUIZ DE PARIS	EDIVAR SZYMANSKI
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO GERENTE

TESTEMUNHAS:

EDIMAR NORONHA DE FREITAS	ADEMAR LUIZ TONKELSKI
CPF Nº 063.767.529 - 00	CPF Nº 033.285.919 - 31